PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.742/2013

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JOÃO PINHEIRO – MG.

A Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art.1º - Por esta Lei fica o Município de João Pinheiro autorizado a celebrar convênio de cooperação financeira com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JOÃO PINHEIRO – MG, o valor total de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) com repasse de 12 parcelas mensais de R$ 11.000,00 (onze mil reais), de janeiro a dezembro de 2014, cujo valor será pago até 31 de dezembro de 2014.

Art.2º - O repasse será feito mensalmente até o 15º dia útil do mês.

Art.3º - As despesas correrão por conta das dotações do Orçamento de 2.014.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 23 de dezembro de 2013.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal